



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Avançado Carmo de Minas
Alameda Murilo Eugenio Rubião, Chacrinha, CARMO DE MINAS / MG, CEP 37.472-000 - Fone: (35) 99809-7953

EDITAL Nº2/2022/CDM/IFSULDEMINAS

13 de abril de 2022

EDITAL 11/2022

APOIO A PROJETOS DE ENSINO – CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, Campus Avançado Carmo de Minas, em conformidade com a PROEN, PROEX e PPPI torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de projetos de ensino desenvolvidos no âmbito do IFSULDEMINAS.

1. OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar e disponibilizar apoio financeiro a projetos de ensino voltados às iniciativas gerais e específicas de recuperação de conteúdos e superação dos déficits de aprendizagem ocasionados em virtude da pandemia, a exemplo dos programas de monitoria, etc.

1.2 Os projetos devem buscar a ampliação das oportunidades de aprendizagem, a superação de dificuldades no processo ensino aprendizagem e o fortalecimento das ações para permanência e êxito dos estudantes. Poderão ser cadastrados projetos que atendam:

- a. Promoção do desenvolvimento de habilidades e competências nos estudantes por meio do aprofundamento em componentes curriculares;
- b. Estímulo da prática de novas metodologias de ensino centradas no estudante;
- c. Produção de materiais didáticos e/ou estratégias de ensino integradoras e inovadoras;
- d. Estratégias de ensino para a recuperação e reforço de conteúdos;
- e. Integração curricular e relações entre os conhecimentos e disciplinas;
- f. Proposta de intervenção junto aos estudantes matriculados nos cursos técnicos e de graduação presenciais do IFSULDEMINAS;
- g. Projeto que contribua para o fortalecimento do processo de aprendizagem visando a melhoria do desempenho acadêmico do estudante;
- h. Soluções criativas para o atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas.

1.3 São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO

ANEXO II - BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO

ANEXO III – MODELO DE EDITAL SELEÇÃO BOLSISTAS

ANEXO IV – MODELO DE RESULTADO EDITAL SELEÇÃO BOLSISTAS

ANEXO V – FICHA CADASTRAL BOLSISTAS

ANEXO VI – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

ANEXOS VII - MODELO DE RELATÓRIO PARA BOLSISTAS (SUGESTÃO)

ANEXO VIII – MODELO OFÍCIO E ATESTO MENSAL

ANEXO IX - PROCESSO PARA EDITAIS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS VIA SUAP

ANEXO X - PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS

2. CRONOGRAMA

Ação	Data
Publicação do Edital do Campus	14/04/2022
Prazo máximo para submissão de projetos (via GPPEX)	até 15/05/2022 às 23:59
Análises dos projetos	16 e 17/05/2022
Publicação dos resultados	18/05/2022
Prazo máximo para lançamento do edital de seleção de bolsista.	20/05/2022
Prazo máximo para encaminhar documentação do item 5.4 (para o GEAPE) e elaboração do processo de solicitação de empenho anexo VI e anexo X.	31/05/2022
Prazo máximo para início das ações	01/06/2022

2.1 O prazo limite para execução dos projetos é dezembro de 2022.

2.2 Recursos contra qualquer das etapas poderão ser feitas em até 24 horas via e-mail para geape.carmodeminas@ifsuldeminas.edu.br.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente edital conta com um aporte de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da PROEN/DAE Diretoria de Assuntos Estudantis.

3.2 Este montante está sujeito a cortes e mudanças na distribuição.

3.3 Será criado um painel para acompanhamento das execuções, mostrando os valores disponibilizados

para cada projeto.

3.4 O processo para seleção de alunos está definido nos ANEXOS III, IV e IX.

3.4.1 O GEAPE estará disponível para auxiliar nestes processos.

3.5 O processo para cadastro de bolsistas, solicitação de pagamentos das bolsas, empenhos e outras ações ligadas a questões orçamentárias estão definidas nos ANEXOS V, VI, VII, VIII e X.

3.5.1 A equipe da DAP estará disponível para auxiliar nestes processos.

4. PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA

4.1. Dos Servidores Participantes:

I - Se submetido por servidor do quadro do IFSULDEMINAS:

A. Ser servidor docente (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo ligado ao ensino.

B. Estar em atividade em um dos campi do IFSULDEMINAS no período de vigência da proposta. Em caso de afastamento, deverá ocorrer a substituição da coordenação do projeto.

II - Se submetido pelos colegiados/NDEs de curso:

A. Ser acompanhado de ata do colegiado/NDE demonstrando concordância dos membros com o projeto a ser executado e indicação expressa do docente responsável pelo seu acompanhamento, que poderá ser o coordenador de curso e/ou docente nomeado pelo Colegiado.

4.2. Cada proponente poderá apresentar até dois projetos de ensino para o edital de que trata o presente programa, considerando o limite orçamentário. Em caso de extrapolar o teto orçamentário será atendido um projeto de cada proponente.

4.3. Nos casos em que o servidor for o proponente de projeto, será também o coordenador e responsável pela execução deste. Cabe então realizar todas as ações que envolvam editais, seleção, registros, processos de pagamento, relatórios e prestações de conta.

4.3.1. Em se tratando de projetos apresentados pelo Colegiado/NDE, o coordenador e responsável pela execução será indicado pelo próprio Colegiado/NDE no texto do projeto, desde que atenda aos critérios de ser servidor docente (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo ligado ao ensino.

4.4. O projeto deverá obrigatoriamente contemplar o envolvimento de discentes, enquanto público-alvo, em sua execução.

4.5. Os integrantes do projeto deverão desenvolver um relato de experiência do projeto, com registro das atividades desenvolvidas e suas conclusões. Este relato deverá ser finalizado e entregue em até 30 dias após início das atividades letivas do ano seguinte, a ser submetido juntamente com o relatório final no GPPEX.

4.6. Dos Estudantes Participantes:

4.6.1. Para a seleção dos estudantes que participarão como integrantes das equipes de execução dos projetos contemplados por este Edital, devem ser observados os seguintes critérios:

a. Ser estudante regularmente matriculado em curso presencial no IFSULDEMINAS;

b. Permanecer com matrícula ativa enquanto durar a execução do projeto;

c. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do(a) coordenador(a)/orientador(a) da proposta;

- d. Apresentar e entregar ao coordenador do projeto, relatório final contendo os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho;
- e. Fazer referência à condição de bolsista do IFSULDEMINAS em publicações, trabalhos apresentados e eventos organizados, citando este Edital;
- f. Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. PROPOSIÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Será constituída uma comissão de avaliadores de projetos com no mínimo 3 participantes contemplando, na formação da comissão, a presença de servidores docentes e/ou técnico-administrativos ligados diretamente às atividades de ensino.

5.1.1 Os servidores que compuseram a comissão de avaliação de documentação e de projetos do campus não poderão submeter projetos (como coordenador e/ou integrante da equipe de execução).

5.2. A comissão será responsável pela análise dos projetos apresentados, classificando-os de acordo com os critérios definidos pelo edital, aqueles avaliados com média acima de 60 pontos serão considerados classificados, ficando aptos a serem executados e receber apoio financeiro de acordo com a disponibilidade orçamentária.

5.2.1 O ANEXO II traz o barema com os critérios de avaliação. Vale destacar que os projetos devem antes, atender aos objetivos, bem como ao item 6.3 deste edital.

5.3. Poderão ser classificados tantos projetos quantos forem possíveis, diante do limite orçamentário e do prazo do edital.

5.4. Os coordenadores dos projetos aprovados deverão encaminhar por e-mail ao GEAPE do Campus:

- a. Tabela na qual conste o nome do projeto, os nomes dos estudantes selecionados como bolsistas para o referido projeto, o CPF dos estudantes e o curso no qual se encontram matriculados;
- b. Levantamento dos valores necessários para execução do projeto, considerando estimativa prévia da carga horária a ser cumprida pelos bolsistas.

5.5. O projeto poderá envolver quantos servidores forem necessários para garantir a integração entre componentes curriculares, devendo apontar o Servidor-Coordenador, que será responsável pela gestão, operacionalização e prestação de contas.

5.6. Projetos de ensino que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com o que estabelece a Resolução nº 061/2014 do IFSULDEMINAS e Lei nº 11.794 de 08/10/2008.

5.7. Projetos de ensino que envolvam pesquisa que envolvam seres humanos de forma direta ou indireta deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 466, de 12 de dezembro de 2012, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”. Cabe ao coordenador a responsabilidade pela submissão do projeto à análise dos Comitês e Comissões necessárias.

6. CONDIÇÕES, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Os projetos deverão ser cadastrados no GPPEX - Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Gestão, disponível no link <https://gppe.x.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>.

6.2 O projeto de ensino a ser submetido deve seguir o modelo do ANEXO I.

6.3 Critérios para deferimento dos projetos:

- a. Projeto não contemplado por outro edital.
- b. Projeto que proponha intervenção junto aos estudantes matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFSULDEMINAS.
- c. Projeto que propicie oportunidades de aprendizagem que contribuam para o desenvolvimento integral do estudante.
- d. Projeto que vise sanar fragilidades no processo de aprendizagem do estudante.
- e. Projeto que contribua para o fortalecimento do processo de aprendizagem visando a melhoria do desempenho acadêmico do estudante.
- f. Projeto que contenha proposta de monitorias e/ou atividades de reforço de conteúdos.
- g. Projeto que contemple o atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas.
- h. Projeto que explore formas inovadoras para execução de atividades práticas.

6.4 Os coordenadores deverão apresentar no GPPEX os relatórios necessários.

7. CONDIÇÕES, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os recursos financeiros na ordem de R\$ 40.000,00 para execução das ações serão destinados exclusivamente a projetos selecionados pelo presente edital

7.2. Os projetos deverão ser executados no ano de 2022.

7.3 O recurso financeiro apenas pode ser aplicado em bolsas destinadas aos estudantes que comporão as equipes dos projetos aprovados. Não é possível o recebimento de bolsas pelos docentes, servidores ou pelos próprios discentes em contas de terceiros. O valor deve ser depositado em conta de titularidade do discente;

7.4. O recurso financeiro não pode, em hipótese alguma, ser aplicado em aquisição de materiais ou outros recursos, uma vez que a fonte orçamentária permite apenas a aplicação em bolsas pagas diretamente aos estudantes.

7.4.1 Em caso de projeto que demande aquisição de algum equipamento ou material, esses itens não podem constar na planilha financeira do projeto. Pode-se buscar formas alternativas de aquisição.

7.5 Os estudantes selecionados receberão uma bolsa mensal considerando o seguinte cálculo: R \$10,00 por hora, com carga horária semanal limitada a, no máximo, 10 horas e carga horária mensal limitada a, no máximo, 45 horas para o desenvolvimento do programa/projeto.

7.6. Não será permitido o acúmulo de bolsas, com exceção dos estudantes contemplados com auxílio estudantil, nas suas diversas modalidades.

8. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

8.1 São atribuições das coordenações de projetos:

- a. zelar pelo cumprimento dos prazos;
- c. responsabilizar-se pela seleção do(s) bolsista(s), por meio de edital aberto a toda comunidade escolar/acadêmica do IFSULDEMINAS (será disponibilizado modelo de edital simplificado);

- d. garantir que os resultados do projeto, parciais e/ou finais, sejam devidamente documentados dentro do período de vigência do Edital;
- e. anexar ao Relatório Final a comprovação de apresentação dos resultados, parciais e/ou finais, bem como um relato de experiência do projeto com registro de atividades desenvolvidas e suas conclusões;
- f. definir as atribuições dos integrantes do projeto;
- g. definir os horários de trabalho e as atividades que serão desenvolvidas pelos bolsistas;
- h. providenciar o processo de solicitação de empenho e organizar, mensalmente, o processo de pagamento das bolsas;
- i. emitir as declarações de participação para os estudantes.

8.2. São atribuições dos integrantes da equipe de execução do projeto:

- a. assinar Termo de Compromisso;
- b. zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no projeto;
- c. cumprir com as atividades designadas pelo Coordenador do projeto;
- d. tratar com urbanidade todos os envolvidos no projeto;
- e. preencher relatórios e outras documentações necessárias.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Mediante a solicitação ao coordenador do projeto, ao final da execução das atividades serão fornecidos, pelo IFSULDEMINAS, aos discentes envolvidos certificados de sua participação no referido projeto/atividade.

9.2. O coordenador do projeto deverá solicitar a assinatura de declaração de sua participação ao diretor de desenvolvimento educacional (DDE).

9.3. Ao concorrer ao Edital, os envolvidos declaram ciente das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.4. O não cumprimento do projeto aprovado pela comissão, em conformidade com o planejamento apresentado quando de sua submissão, acarretará a devolução do auxílio financeiro, seguido de providências administrativas na forma da lei.

9.5 Os projetos contemplados com recursos serão divulgados no site institucional.

9.6 Todos os participantes, sejam proponentes, servidores ou discentes, concordam com a publicação dos projetos, uso de imagem e toda e qualquer divulgação que possa vir a ser feita pelo IFSULDEMINAS.

9.7 A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá conter menção da Bolsa recebida por meio deste edital.

9.9 O IFSULDEMINAS, por meio da DAE, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

9.10 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de

Inovação (Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Olympio de Araujo Neto, DIRETOR GERAL - CD2 - CDM**, em 13/04/2022 17:32:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 238049

Código de Autenticação: a52945eaa0



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais